

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE EDIÇÃO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
I – PARTES CONTRATANTES

EDITORA – A Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu estatuto, baixado pela Resolução nº 3.461 de 7.10.1988, por meio da **EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDUSP**, CNPJ n. 63.025.530/0113-00, situada na rua da Praça do Relógio, 109-A, Cidade Universitária, Butantã, CEP 05508-050, São Paulo-SP, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXX**, no exercício das atribuições previstas no artigo 11, inciso II, do Regimento da EDUSP (Resolução nº 4.872/2001) e das competências delegadas na **Portaria GR nº 8.321, de 19.01.2024**, e

AUTOR(A):

Endereço:

RG. Nº:

CPF. Nº:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Celebram o presente **Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição**, vinculado ao ato de **autorização XXXXX**, com fundamento no *caput*, do artigo 74, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, e na Lei Federal nº 9.610/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – OBRA OBJETO DO PRESENTE CONTRATO
TÍTULO: XXX

1. Pelo presente CONTRATO, o(a) AUTOR(A) cede à EDITORA, em caráter exclusivo, todos os direitos autorais para edição, licenciamento, divulgação e comercialização da OBRA acima especificada, em todo o território nacional, bem como para comercialização no exterior.
2. O(A) AUTOR(A) autoriza a EDITORA a converter a OBRA em sua versão impressa para *PDF*, *e-PUB*, ou qualquer outro formato digital que julgue adequado para distribuição da OBRA como livro digital/eletrônico. A conversão da OBRA em formato digital realizar-se-á a critério da EDITORA, mediante análise editorial-técnica, sujeitando-se sempre ao cronograma de produção da EDITORA.
3. O(A) AUTOR(A) se responsabiliza pela originalidade da OBRA e pelos conceitos nela emitidos e declara não haver impedimentos de qualquer natureza que impeçam o cumprimento integral do presente contrato.
4. As ilustrações, imagens, gráficos, quadros, tabelas e quaisquer outros dados que fazem parte da OBRA devem ser fornecidos pelo(a) AUTOR(A) como parte do original, sendo de sua inteira responsabilidade o direito sobre eles. No caso de publicação da OBRA em formato digital/eletrônico, o(a) AUTOR(A) autoriza a inclusão de todas as informações, dados, imagens e qualquer outro material relacionado à OBRA no livro digital/eletrônico, em formato adequado para comercialização, distribuição, licenciamento e promoção de tal livro digital/eletrônico.

5. O(A) AUTOR(A) colaborará com a EDITORA nas revisões que se fizerem necessárias, a fim de que a OBRA se desenvolva da melhor maneira possível. A EDITORA poderá se opor a alterações que prejudiquem os seus interesses. Nas provas tipográficas não poderão ser feitas alterações, apenas correções de acordo com o original.
6. Ficam a critério da EDITORA a forma de apresentação da OBRA, a elaboração de projeto gráfico e o desenho de capa, assim como a divulgação, a confecção, a impressão e o prazo de publicação, obedecido o período contratual de 5 (cinco) anos previsto na cláusula 14 deste instrumento.
7. A publicação da primeira edição da OBRA será convencionada pelas partes mediante termo aditivo ao presente contrato, onde será estabelecido o número de exemplares. Para cada edição seguinte ou reimpressão será elaborado novo termo aditivo, sendo o número de exemplares estabelecido a critério da EDITORA.
8. Ficam a critério da EDITORA os canais de distribuição e comercialização da OBRA impressa e do livro digital/eletrônico. O(A) AUTOR(A) autoriza a EDITORA a reproduzir e distribuir o livro digital/eletrônico em forma de mídia digital portátil e oferecer a OBRA para venda ou licenciamento para qualquer plataforma digital de comercialização de livros digitais/eletrônicos, bem como qualquer revendedor ou intermediário adequado para este formato. Na distribuição do livro digital/eletrônico, a EDITORA tomará todas as medidas aplicáveis a fim de proteger a OBRA e evitar sua reprodução não autorizada.
9. Se, decorridos 3 (três) anos da data da publicação de cada edição ou reimpressão, isto é, uma nova impressão sem modificações na edição da OBRA, permanecerem em depósito 50% (cinquenta por cento) ou mais do total dos exemplares da tiragem, a EDITORA terá direito de venda desse estoque como saldo, a preço de custo. Nessa circunstância, o(a) AUTOR(A) será notificado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, exercer o direito de preferência para aquisição desse saldo.
 - 9.1. Depois da venda como saldo, o estoque ainda remanescente poderá ser objeto de outras ações de gestão de estoque, a critério da EDITORA, com as quais o(a) AUTOR(A), desde já, declara expressa ciência e concordância. Nessa hipótese, o(a) AUTOR(A) receberá, a título de direitos autorais, 10% (dez por cento) dos exemplares em estoque.
10. O(A) AUTOR(A) receberá, por ocasião da publicação da OBRA em primeira ou em nova edição, isto é, revista, atualizada ou ampliada, **XX (xxx) exemplares gratuitos**. Caso tenha interesse em adquirir mais exemplares, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço de capa. Em se tratando de reimpressão da OBRA, o(a) AUTOR(A) receberá apenas 2 (dois) exemplares gratuitos.
11. A EDITORA reservará, em cada edição, 10% (dez por cento) dos exemplares para fins de divulgação e permuta. Sobre esses exemplares, distribuídos gratuitamente, o(a) AUTOR(A) não receberá direitos autorais.
12. O(A) AUTOR(A) concorda em receber como direitos autorais, enquanto a OBRA for publicada pela EDITORA, as seguintes porcentagens:
 - a. 10% (dez por cento) sobre o preço de capa da EDITORA, aplicado a cada venda, para todos os exemplares comercializados em forma impressa, com exceção aos casos descritos nos itens 12.1 e 12.2.
 - b. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a renda líquida obtida pela EDITORA na venda de cada exemplar eletrônico/digital efetivamente comercializado.

- 12.1. No caso de venda especial, isto é, venda por preço especial inferior ao preço de capa, o(a) AUTOR(A) receberá o percentual fixado no item "a" desta cláusula calculado sobre este preço especial.
- 12.2. Não haverá pagamento de direitos autorais sobre as vendas decorrentes das ações de gestão de estoque, tendo em vista a previsão de sua quitação em exemplares, nos termos do item 9.1.
13. Os pagamentos serão feitos semestralmente pela EDITORA ao(à) AUTOR(A), ou ao seu representante legal, até 30 de setembro de cada ano, em relação às vendas do período de 1º de janeiro a 30 de junho; e até 31 de março, em relação às vendas do período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.
- 13.1. Os pagamentos somente serão realizados quando o valor apurado no período for superior a R\$ 100,00 (cem reais), semestral ou cumulativamente, limitado a 6 (seis) semestres sucessivos, ocasião em que a EDITORA deverá efetuar o pagamento, independentemente do valor apurado.
14. O presente contrato tem validade de **5 (cinco) anos**, podendo ser renovado em caso de interesse das partes, por meio de termo aditivo, ocasião em que a EDITORA terá preferência, em igualdade de condições com outras propostas.
15. O presente contrato regulamenta a publicação da OBRA em livro impresso e em qualquer formato de livro digital/eletrônico, sendo vedado às partes contratantes publicá-la na forma atual ou em versão modificada ou similar por qualquer outro veículo, salvo se, mediante acordo, expressarem sua concordância.
16. O(A) AUTOR(A) deverá respeitar o direito de exclusividade conferido à EDITORA para publicar e comercializar a OBRA durante a vigência do presente contrato, inclusive abstendo-se de disponibilizar a terceiros, qualquer material da OBRA em processo de produção, tais como as provas de textos e os textos diagramados, por quaisquer veículos e em quaisquer meios, seja na forma impressa ou digital. O descumprimento às condições de exclusividade previstas no presente contrato poderá ensejar a rescisão por ato unilateral da EDITORA, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para fins de ressarcimento por perdas e danos.
17. O(A) AUTOR(A) autoriza expressamente a EDITORA a celebrar contrato com outras editoras e/ou representantes nacionais ou estrangeiros, visando sempre a maior difusão e comercialização da OBRA, inclusive em outros idiomas, com direito ao recebimento da quantia de 50% (cinquenta por cento) sobre os direitos que o(a) AUTOR(A) venha a ter em edições traduzidas.
18. O(A) AUTOR(A) autoriza expressamente a EDITORA a licenciar o conteúdo da OBRA, em todo ou em parte, com direito ao recebimento da quantia de 50% (cinquenta por cento) sobre os direitos que o(a) AUTOR(A) venha a ter em tais licenciamentos, incluindo: a) reprodução de trechos e citações em obras de terceiros; b) edições de clubes do livro; c) edições de bolso; d) edições para venda em banca de jornal.
19. As despesas relativas à edição e à divulgação da OBRA correrão por conta de recursos da EDITORA, bem como as de formalização do presente contrato.
20. Correrão por conta do(a) AUTOR(A) o Imposto de Renda, bem como outros tributos, encargos ou contribuições que sejam de sua responsabilidade.
21. O(A) AUTOR(A) autoriza a EDITORA a efetuar o registro da OBRA na Biblioteca Nacional e/ou em qualquer órgão público nacional ou estrangeiro.
22. O presente contrato poderá ser **extinto**:



EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

22.1. Por ato unilateral e escrito da EDITORA, nos termos da **Lei 14.133/21**;

22.2. **Consensualmente**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da EDITORA, procedendo-se ao acerto das contas, formalizando-se o Termo de Encerramento e Quitação deste contrato;

22.3. Por inadimplência ou inexecução deste contrato, respondendo o(a) AUTOR(A) por perdas e danos, em especial nas seguintes hipóteses de descumprimento das condições de exclusividade acordadas na presente cessão de direitos autorais e de edição, observado o disposto no artigo 63, da Lei nº 9610/98:

a) A transferência/cessão por parte do(a) AUTOR(A) de direitos relativos à OBRA a terceiros, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou quaisquer outros meios;

b) A edição da OBRA pelo(a) próprio(a) AUTOR(A) ou por intermédio de terceiros, caso em que a EDITORA se reserva o direito de exigir que se retire de circulação todos os exemplares da OBRA oriundos desta edição irregular, cabendo ao infrator as custas deste procedimento.

22.4. Para fins de ressarcimento, nos casos previstos acima, o(a) AUTOR(A) deverá adquirir todos os exemplares restantes da OBRA que estiverem em estoque na EDITORA ou consignados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para fins de indenização suplementar por perdas e danos.

23. Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 9610/98 e pela Lei nº 14.133/21, no que couber.

24. Obrigam-se as partes a cumprir o disposto neste instrumento, por si, seus herdeiros ou sucessores legais.

25. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por uma das suas Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem assim justas e contratadas, declaram as partes plena aceitação de todas as condições expressas nas cláusulas deste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma pelos contratantes e por 2 (duas) testemunhas relacionadas abaixo, a tudo presentes e que também o subscrevem.

São Paulo - SP, de de

PROF. DR. XXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente da EDUSP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOR

Testemunhas: